



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.039649/2021-98**

**INTERESSADO: R PILAU SERVIÇOS AERO AGRICOLA EIRELI**

**RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela sociedade empresária **R PILAU SERVIÇOS AERO AGRICOLA EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.018.357/0001-07, em 24.07.2021 (SEI 5999378).

1.2. Importante ressaltar que, conforme exposto pela área técnica (SEI 6011042) "ao longo do presente processo de outorga a sociedade empresária alterou sua denominação social para **R PILAU SERVIÇOS AERO AGRICOLA EIRELI**, nos termos da sua 2ª Alteração (doc. 6073665). Assim sendo, as demais Gerências da ANAC foram informadas nos termos do Memorando 310 (doc. 6079499) para ciência e tomada de providências cabíveis, caso necessário."

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 94/2021/GTOC/SPO, de 13/08/2021 (SEI 6011042), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 6073665) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 6081356);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 25/01/2022 (SEI 6049212), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 30/08/2021 (SEI 6076318); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 6011003) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 6005309), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em 16/08/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6085227).

É o relatório.

**ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

Diretor



11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6091186** e o código CRC **A03F3AD2**.

---